



LEI N.º 1488/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei nº 1121/2018 que trata da doação de um terreno à **SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE - SOMUT**, para a construção da Sede, e dá outras providências, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA 05/08/22
HORAS 16:50
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º. da Lei nº 1121/2018, de 26.10.2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a **SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE - SOMUT**, inscrita no CNPJ nº 07.661.846/0001-11, representada por sua presidente Srª. IOLANDA DE A. MEDEIROS E MOITA, um terreno pertencente ao Município, como prova a cópia da certidão em anexo, registrada no **Cartório do 2º Ofício de Registro**, matrícula 4.417, fls. 292, livro 2-P. Trata-se de um terreno urbano de propriedade do Município de Tianguá, localizado na Rua Santo Antônio, Bairro Santo Antônio, ao lado do Centro de Nutrição, ao município de Tianguá-CE, com uma área total de **447,32 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados)** e um perímetro de divisa de 105,90 m, com as seguintes características e confrontações:

AO NORTE: Inicia-se a descrição a partir do vértice **V1**, definido pela coordenada UTM **E: 277.582,51 m** e **N: 9.587.980,19 m**, segue seu rumo do sentido Leste (Nascente) para o Oeste (Poente) com ângulo interno de **89° 39' 50"** e distância de **42,40 m**, confrontando com imóvel da Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO BASTOS PIERRE**, até o encontrar o vértice **V2**;

AO OESTE (POENTE): A partir do vértice **V2**, definido pela coordenada UTM **E: 277.546,42 m** e **N: 9.588.002,44 m** segue seu rumo do Norte para o sentido Sul com ângulo interno de **90° 20' 24"** e distância de **10,40 m**, confrontando com a **RUA MOSA**



ALBUQUERQUE, até o encontrar o vértice **V3**;

AO SUL: A partir do vértice **V3**, definido pela coordenada UTM E: **277.540,91 m** e N: **9.587.993,62 m** segue seu rumo do sentido Oeste (Poente) para o Leste (Nascente) com ângulo interno de **90° 03' 55"** e distância de **42,40 m**, confrontando com imóvel da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ (CENTRO DE NUTRIÇÃO)**, até o encontrar o vértice **V4**;

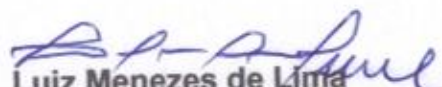
AO LESTE (NASCENTE): A partir do vértice **V4**, definido pela coordenada UTM E: **277.576,85 m** e N: **9.587.971,12 m**, segue seu rumo do sentido Sul para o Norte com ângulo interno de **89° 55' 51"** e distância de **10,70 m**, confrontando com a **RUA SARGENTO EVALDO**, até o encontrar o vértice **V1**, início da descrição. Encerrando este perímetro era o que tínhamos a descrever."

Art. 2º - O terreno objeto desta **DOAÇÃO** se destina exclusivamente para construção da sede da **SOCIEDADE MUSICAL TIANGUAENSE - SOMUT** no município de Tianguá.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) anos para a construção da obra de que trata esta Lei, sob pena de reversão da presente doação ao patrimônio público do Município doador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 05 de agosto de 2022.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito do Município